

CÓDIGO DE CONDUTA DO PROJETO

Projeto P180462 Acordo de Empréstimo

BIRD 9679 - BR

CONTRATO Nº (número do E-docs) - Contratação de Consultor Individual para assessoria técnica à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), com foco na execução de atividades relacionadas **(QUAL A ATIVIDADE A SER CONTRATADA)**

Órgão do Estado responsável pelo contratado: Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI

Consultor Individual Financeiro Contratado: **(NOME COMPLETO DO CONSULTOR INDIVIDUAL)**

1. Apresentação

As informações contidas neste Código de Conduta se aplicam a todos os trabalhadores do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo, Espírito Santo Mais Inteligente (Projeto), incluindo os trabalhadores de empresas contratadas e subcontratadas, profissionais responsáveis pela execução ou supervisão de subprojetos, atividades ou serviços.

Se aplicam também aos profissionais da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e servidores estaduais vinculados às Instituições públicas estaduais da administração direta e indireta responsáveis pela sua gestão e implementação. Este Código de Conduta apresenta os requisitos mínimos a serem seguidos.

Este Código pode e deve ser adaptado para acrescentar informações adicionais para responder às preocupações de natureza e requisitos específicos regionais, de local e da própria atividade. Os servidores estaduais seguem também o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, instituído pelo Decreto Nº1595-R de 06 de dezembro de 2005 regido pelo 57 Conselho Estadual de Ética Pública que tem seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 4885-R de 13 de maio de 2021.

2. Adoção e Cumprimento dos Procedimentos de Mão de Obra e Código de Conduta

Os órgãos, empresas e profissionais que tiverem parte na gestão, supervisão, implementação ou execução do Projeto devem ter conhecimento, adotar, cumprir e fazer cumprir o que está estabelecido nos Procedimentos de Mão de Obra (PGMO) do Programa de Apoio ao Fortalecimento da Gestão Pública do Espírito Santo, Espírito Santo Mais Inteligente que dispõe sobre a legislação relacionada ao trabalho,

condições de trabalho e gestão das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional, mecanismo de queixas e gestão de empresas e trabalhadores do projeto.

3. Deveres e Responsabilidades

É responsabilidade de todos garantir que ninguém se sinta desconfortável, ameaçado ou inseguro por causa do seu comportamento ou do comportamento de um(a) colega, bem como ajudar a criar um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e produtivo. Para tal, são deveres pessoais e profissionais do trabalhador do Projeto:

3.1 Familiarizar-se com este Código de Conduta e promover a sua implementação;

3.2. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas e as demais normas vigentes acerca da saúde e segurança de trabalho, e melhores práticas de prevenção de acidentes, tais como:

a) utilizar o crachá, em local visível e de fácil identificação, quando estiver nos estabelecimentos, a serviço, ou representando a instituição empregadora;

b) zelar pela sua própria saúde e segurança, a de seus colegas de trabalho;

c) participar dos treinamentos (constante na Minuta do Contrato);

3.3. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado portar ou utilizar armas, apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob o efeito do uso de substâncias entorpecentes durante o expediente, nas dependências de trabalho, comprometendo sua integridade física, moral e do grupo de colegas de trabalho, o desenvolvimento das atividades, a segurança e a imagem do Projeto;

3.4. Manter a boa convivência, o respeito e a não discriminação em relação à condição (*status*) social, etnia, raça, gênero, religião, idioma, estado civil, idade, deficiência de qualquer natureza ou convicção política.

3.5. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer ato de assédio sexual (AS) e proibido o uso de linguagem, comportamento ou gestos que sejam inapropriados, hostis, abusivos, sexualmente provocativos, humilhantes ou culturalmente inadequados;

3.6. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer tipo de violência ou exploração sexual e abuso (EAS), sendo proibido a troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante e explorador. Atividades sexuais envolvendo menores de 18 anos são igualmente proibidas, independentemente da idade de consentimento ou maioridade local, não sendo considerado argumento de defesa alegar desconhecimento da idade real do(a) menor;

Nesse sentido o trabalhador do Projeto deve:

- a) Fazer todo o possível para criar e manter um ambiente livre de qualquer forma de violência sexual ou abuso de poder, o que inclui agir de maneira não ameaçadora e desencorajar ativamente comentários nocivos baseados em sexo, identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, idade, nível socioeconômico, deficiência de qualquer natureza;
- b) Relatar qualquer preocupação ou suspeita com relação a possíveis incidentes de violência sexual no contexto de trabalho, quer seja cometido ou sofrido por algum trabalhador ou participante do Projeto. Preocupações ou suspeitas também devem ser relatadas informalmente ou mesmo formalmente, por meio do Canal de Denúncias (ver item 4 abaixo). Denúncias anônimas e de boa fé também são aceitas;
- c) Tratar qualquer informação relacionada à violência sexual (quer seja uma denúncia informal ou uma queixa formal) com o máximo de confidencialidade tratando o assunto com os responsáveis pelas tomadas de decisão (Coordenadoria; Gerência);
- d) Cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

3.7 Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado todo tipo de trabalho forçado ou compulsório, ou seja, qualquer trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob sanção e para a qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente.

3.8. Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho e demais dependências da empresa e utilizar adequadamente as instalações e utensílios de cozinha ou refeitórios, quando existentes, e dos banheiros e instalações sanitárias do seu local de trabalho.

3.9. Não se envolver em qualquer atividade ou situação que configure conflito de interesse, tais como qualquer tipo de benefício, contrato, emprego, tratamento preferencial ou favores a qualquer pessoa ou empresa com quem haja ligações financeira, familiar ou pessoal. Ou que seja influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

3.10. Dever de proteger e usar adequadamente as instalações e a propriedade, evitando descuidos, desperdícios e uso inapropriado.

3.11. Dever de relatar violações deste Código de Conduta e cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

3.12. Dever de compreensão e não retaliação contra trabalhadores que denunciarem violações ao Código, se essa denúncia for feita de boa-fé.

3.13. Respeitar as instruções de trabalho relação às normas ambientais e sociais;

4. Canal de Denúncias

Ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que configure descumprimento às disposições deste Código de Conduta, o Consultor deverá comunicar ou formalizar denúncia por meio dos canais institucionais disponíveis.

Conforme previsto no âmbito do Programa Espírito Santo Mais Inteligente, a tabela a seguir apresenta os canais oficiais que poderão ser utilizados para o registro de denúncias relacionadas ao descumprimento deste Código de Conduta, tanto em âmbito interno quanto externo:

MECANISMO DE RECEBIMENTO	CANAL
Site do Programa	https://secti.es.gov.br/espírito-santo-mais-inteligente
E-Ouv	Por meio de <i>link</i> específico de reclamações acerca do Programa Espírito Santo Mais Inteligente, divulgado no Site do Programa, da SECTI, dos demais órgãos executores e por meio de placas nos locais de obra
E-mail	ouvidoria@es.gov.br
Telefone	0800 022 11 17/ 27 9 9972 6860
Na sede da Ouvidoria-Geral do Estado, presencialmente	09h às 17h (atendimento presencial de 10h as 16h)
Via Postal	Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 10º andar – Enseada do Suá – Vitória/ES CEP 29050 - 375
Caixa de reclamação	Obrigatoriamente disponível nos locais onde ocorrerão as obras.

Em todas as opções será fornecido um número de protocolo para que o manifestante possa consultar o andamento do processo. É assegurado que toda e qualquer denúncia será investigada e tratada com total confidencialidade e imparcialidade.

(NOME COMPLETO DO CONSULTOR INDIVIDUAL)
Consultor Individual Financeiro

(NOME COMPLETO DA GERENTE DO NÚCLEO AMBIENTAL E SOCIAL DA UGP)
Gerente do Núcleo de Requisitos Ambientais e Sociais – GERAS

(NOME COMPLETO DO SUBSECRETÁRIO DA SUBPI)
Subsecretário de Projetos Integrados – SubPI
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI